



AXIA ENERGIA

Resgate das Ações Preferenciais Classe C (PNC) – Tratamento tributário

Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2026, AXIA Energia S.A. (“Companhia” ou “AXIA Energia”), em complemento ao Fato Relevante divulgado nesta data sobre o anúncio de resgate das ações preferenciais classe “C” (“PNC”), informa sobre o tratamento tributário referente a esta operação.

Para fins do resgate, será considerada como data-base a posição acionária detida ao final do dia 07 de agosto de 2026. O valor do resgate será equivalente ao preço de cotação de fechamento das ações ordinárias de emissão da Companhia no pregão do dia 05 de agosto de 2026, de R\$ 53,71 por ação. O pagamento do valor de resgate será efetuado em moeda corrente nacional, em parcela única, no dia 24 de agosto de 2026.

No caso dos titulares de *American Depositary Receipts* (“ADRs”), o pagamento ocorrerá em até 7 dias úteis após o pagamento do resgate aos detentores de ações PNC negociadas resgatadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”).

1. Investidores residentes no Brasil

Os eventuais ganhos auferidos pelos acionistas titulares de ações PNC residentes no Brasil, incluindo pessoas físicas e jurídicas, fundos de investimentos ou outras entidades, em decorrência do resgate poderão estar sujeitos à incidência de imposto de renda e outros tributos, conforme as normas legais e regulamentares aplicáveis a cada categoria de investidor. Tais acionistas são responsáveis por consultar seus próprios assessores para avaliar a tributação aplicável e pelo eventual recolhimento dos tributos devidos.

2. Investidores não residentes

Nos termos da legislação aplicável, a Companhia poderá reter parte do valor devido aos acionistas não residentes no Brasil, em montante correspondente ao Imposto de Renda Retido na Fonte (“IRRF”) incidente sobre eventual ganho de capital apurado em decorrência do resgate das ações PNC.

O ganho de capital corresponderá à diferença positiva, se houver, entre:

- o valor de resgate por ação; e
- o custo de aquisição das ações PNC de emissão da AXIA Energia detidas pelo respectivo investidor.

O IRRF será calculado, retido e recolhido pela Companhia de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis a cada tipo de investidor não residente, observadas as seguintes alíquotas:

- (i) 15%;
- (ii) 15% até 22,5%; ou



AXIA ENERGIA

(iii) 25%, na hipótese de acionista residente em país ou dependência com tributação favorecida, nos termos da legislação e regulamentação da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

O valor do IRRF eventualmente retido e recolhido pela Companhia será deduzido do montante a ser pago aos acionistas a título de resgate das ações PNC.

Para viabilizar o cálculo de eventual ganho de capital, os acionistas não residentes no Brasil deverão preencher e entregar eletronicamente à Companhia, diretamente ou por meio de seus agentes de custódia, a planilha modelo constante do **Anexo I** a este Aviso aos Acionistas.

A planilha deverá ser preenchida e enviada por e-mail, em arquivo Excel, ao seguinte endereço eletrônico: resgate@axia.com.br, com o assunto “*Resgate PNC – Ganho de Capital*”, acompanhada de documentação idônea e comprobatória do custo de aquisição informado, que deverá ser anexada ao mesmo e-mail.

Caso o acionista não residente beneficiar-se de isenção ou redução da alíquota do IRRF, bem como de qualquer outra hipótese de desoneração tributária prevista na legislação brasileira ou em tratados internacionais, tal condição deverá ser refletida na planilha e acompanhada da respectiva fundamentação legal e documentação comprobatória.

As informações e documentos deverão ser encaminhados à Companhia até às **18 horas, horário de Brasília do dia 13 de agosto de 2026.**

A Companhia utilizará exclusivamente as informações e documentos fornecidos pelos acionistas para o cálculo do ganho de capital, sendo tais acionistas integralmente responsáveis pela veracidade, exatidão e completude das informações prestadas.

A Companhia, nos termos da legislação e regulamentação aplicável da Secretaria da Receita Federal do Brasil:

- (i) considerará igual a zero (R\$ 0,00) o custo de aquisição para os acionistas não residentes que não encaminharem as informações e a documentação comprobatória dentro do prazo e na forma indicados acima; e
- (ii) aplicará a alíquota de 25% sobre os ganhos de acionistas não residentes que deixarem de informar o seu país ou dependência de residência ou domicílio fiscal.

Para esclarecimentos adicionais, os acionistas poderão entrar em contato com a área de Relações com Investidores da Companhia, por meio do e-mail ri@axia.com.br.

Eduardo Haiama

Vice-presidente Financeiro e de Relações com Investidores



AXIA ENERGIA

ANEXO I

INFORMAÇÕES DE CUSTO DE AQUISIÇÃO¹

Nome	CPF/CNPJ	Residência Fiscal	Investimento efetuado de acordo com as normas do Conselho Monetário Nacional (Resolução Conjunta N.º 13/2024)?	Quantidade de Ações	Custo médio de aquisição da ação PNC	É beneficiário de isenção ou redução de alíquota do IRRF?
			[Sim / Não]			[Sim / Não]

¹ As informações devem ser encaminhadas em formato xls. (arquivo Excel), acompanhadas da correspondente documentação suporte para comprovação.